



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2510 /2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – REFIS / 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando dispositivo fixado pelo Art. 14, da lei nº 1.836 de 30 de junho de 2022, bem como justificativas elencadas no Processo Administrativo nº 12.470/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei nº 1.836 de 30 de junho de 2022, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Recuperação Fiscal do Município de Silva Jardim – REFIS / 2022, pelo período compreendido entre o dia 27 de outubro e 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2022.

Silva Jardim, 25 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA